



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág. 117**CONTRATO Nº 71/2015 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.929.856/0001-05, representado por José Valter Da Rosa, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 12458932-SSP-PR., CPF. Nº 370.111.469-20, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 33/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	9	500	UN	Conector tapit	Conimel	2,39	1.195,00
1	10	100	UN	Conector perfurante para cabo 70,0 mm	Incesa	7,93	793,00
1	11	20	UN	contactor 3TF43	Siemens	112,99	2.259,80
1	12	100	UN	Receptáculo de Porcelana E-27 para luminária de IP LM-1	Germer	4,23	423,00
1	13	100	UN	Receptáculo de Porcelana E-40 para luminária de IP LM-3	Germer	5,64	564,00
1	14	10	UN	Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético)	Soprano	44,49	444,90
1	15	1.500	UN	Cabo de cobre flexível 2,5 mm2, isolamento 0,6 / 1KV	Condusul	1,19	1.785,00
1	17	20	PÇ	Base para rele foto elétrico	Iluminatic	9,94	198,80
1	18	50	UN	Luminária LM-1, NTC-1351, E-27		43,96	2.198,00
1	19	50	UN	Braço de ferro galv. BR1 com 1 metro		22,43	1.121,50
1	20	40	UN	Reator externo com base - V. Sódio 70W, isolamento cl-F Fio 1x2,5mm2 c/ conector de emenda cert. Cadastro c/ todas as especificações COPEL NTC-1434	Keiko	58,45	2.338,00
1	21	150	UN	Reator externo com base V. Sódio 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm2 c/ conector de emenda cert. Cadastro c/ todas as especificações COPEL NTC-1436	Keiko	76,89	11.533,50
1	22	20	UN	Reator externo com base V. Sódio 400W, isolamento cl-F fio 1x4,0 mm2 c/ conector de emenda cert. Cadastro c/ todas as especificações COPEL NTC-1385	Keiko	92,91	1.858,20
1	23	60	UN	Reator interno alto fator - V. Sódio 250W, isolamento cl-F c/ todas as especificações COPEL	Keiko	66,84	4.010,40
1	24	150	UN	Reator vapor mercúrio 125 W externo com base, cadastro c/ todas as especificações COPEL	Keiko	51,30	7.695,00
1	25	30	UN	Reator interno alto fator - V. Sódio 150W, isolamento cl-F c/ todas as especificações COPEL, NTC	Keiko	55,73	1.671,90
1	26	50	UN	Parafuso 5/8 de aço galvanizado. Duplo RD-250, NTC 1856	Conimel	11,94	597,00
1	27	30	UN	Fita isolante P44, rolo com 20 metros	3M	7,49	224,70
1	33	20	UN	Reator 2 x 20W Bivolt	RCG	16,99	339,80



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág. 118

	34	100	UN	Reator 2x40 Bivolt	RCG	16,89	1.689,00
1	35	40	PÇ	Reator PR 1x40W Bivolt	Keiko	30,47	1.218,80
1	36	400	M	Cabo flexível 1,5mm	Condusul	0,62	248,00
1	37	700	M	Cabo flexível 2,5mm verde	Condusul	0,87	609,00
1	38	500	M	Cabo flexível 6,00mm	Condusul	2,09	1.045,00
1	39	400	M	Cabo flexível 10 mm	Condusul	3,58	1.432,00
1	40	15	UN	Rele para contactora	Siemens	132,87	1.993,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 71/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 49.486,35 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 33/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.0015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, referente ao objeto da licitação nº 33/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 73/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág. 1192

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 71/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 71/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 33/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 33/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR
Pág. 12/12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 29/06/15.


S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 71/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais.

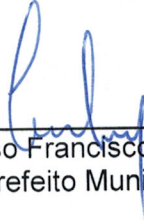
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 33/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 49.486,35 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/06/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

